



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, através da Comissão Eleitoral Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, nomeada através do Decreto nº 383 de 10 de Julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 153 de 14 de Abril de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 299/2023, e Decreto nº 457 de 30 de Dezembro de 2014 faz saber, por esse Edital, que realizará processo eleitoral para seleção dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra Mato Grosso – SERRAPREV, para o Triênio **2025/2028**, nos termos contidos neste Edital e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição dos membros do Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, será realizada **preferencialmente de forma eletrônica**, nos termos do Regimento Interno regulamentado pelo Decreto nº 457 de 30 de Dezembro de 2014 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Edital.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS

Cargo	Vagas
Conselheiro Previdenciário	06



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral dar-se-á, no **Diário Oficial do Município** e no site oficial da Prefeitura, cujo endereço é <https://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Essas informações, bem como os editais, avisos e listagem de resultados também estarão à disposição dos candidatos na Secretaria Municipal de Administração/Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-UPSPA, na Avenida Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, CEP: 78.300-901 – Tangará da Serra-MT.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao processo eleitoral em que se inscreveu.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1. Comissão Eleitoral Especial para o Processo de escolha dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT receberá os documentos para habilitação e registro das candidaturas no período de **21 à 29/07/2025**, devendo os mesmos serem **protocolados na Plataforma 1Doc**, no site da Prefeitura de Tangará da Serra-MT disponível no Link <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, e **endereçados à Comissão Eleitoral para Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários-SERRAPREV**.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deve declarar ciência e concordância com as normas constantes no presente Edital, bem como a Lei Complementar nº 153/2011, alterado pela Lei Complementar nº 299/2023, e Decreto 457/2014 e comprovar que preenche os seguintes requisitos exigidos:

➤ **Conselheiro Previdenciário;**

I. Ser efetivo no serviço público municipal, com no mínimo **03 (três) anos** de efetivo exercício (declaração a ser emitida pelo Departamento Pessoal);



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

II. Não exercer cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político, e ou dirigente de entidade de classe.

III. Anexar no ato de inscrição da candidatura os seguintes documentos:

1. Cópia de documento de identificação com foto (RG/CPF, CNH, OAB);
2. Termo de Posse;
3. Declaração por tempo de serviço (emitido pelo Departamento de Pessoal);
4. Declaração constando que o servidor não ocupa cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político, e ou dirigente de entidade de classe. (art. 98 – Decreto 457/2014) (modelo anexo III).
5. Declaração de **NADA CONSTA**, emitida pela Sindicância.

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no item anterior implicará o **INDEFERIMENTO** imediato da candidatura.

4.4. Será indeferida a candidatura do servidor que:

I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância punitiva;

III - Esteja usufruindo licença com ou sem vencimentos.

4.5 Os pedidos de inscrição deverão ser preenchidos sem emendas ou rasuras, em formulário conforme modelo (anexo II) aprovado neste edital específico, fornecido pelo órgão competente, no qual o candidato deverá informar: dados pessoais, cargo, lotação, grau de escolaridade e foto digital em formato JPEG. O formulário poderá ser solicitado no e-mail: **upspa@tangaradaserra.mt.gov.br**, ou ser impresso pelo próprio segurado de acordo com o anexo II deste Edital.

4.5.1 Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar cópias dos documentos pessoais, e de posse dos mesmos, protocolar o pedido de inscrição na Plataforma 1Doc – conforme item 4.1, endereçada à Comissão Eleitoral.

4.6 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição que não se enquadre no item 4.2 deste Edital.

4.7 Não haverá devolução dos documentos entregues na inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada;



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

4.8 O candidato terá sua inscrição aceita somente após a homologação da Comissão Eleitoral, que avaliará o enquadramento do candidato dentro das condições exigidas.

4.9 As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral no dia **30/07/2025**, sendo que a homologação e divulgação das inscrições ocorrerá no dia **01/08/2025**.

4.9.1 Após a homologação, será aberto o prazo para recurso no período de **02 à 05/08**.

4.10 Será indeferida a inscrição que forneça dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam a qualquer requisito desse Edital.

4.11 A lista de inscrições homologadas será consignada em ata e publicada na forma deste Edital, constando os candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas ou indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

4.12 A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO, CAMPANHA E ASSEMBLEIA

5.1 Os candidatos a Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV poderão divulgar suas candidaturas aos segurados, às próprias expensas, podendo fazer explanações e apresentações de suas campanhas e propostas de trabalho junto aos Servidores Públicos, por meio físico, eletrônico disponível no sistema de informática do município, inclusive com visitas às Secretarias a partir da divulgação da lista de candidatos que se dará no **dia 01 de Agosto de 2025**.

5.2 A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do segurado.

5.3 O material de propaganda do candidato deverá ser previamente aprovado pela Comissão Eleitoral.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

5.4 A Comissão Eleitoral disponibilizará material informativo sobre a eleição, com indicação dos nomes dos candidatos, procedimentos de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos Poderes e Órgãos.

5.5 A Comissão Eleitoral organizará Assembleia para apresentação dos candidatos no dia **25/08/2025** no **Centro Cultural**, em sessão pública a partir das **14:00 horas**, sendo que cada candidato terá o prazo de 05 (cinco) minutos para se apresentarem e disporem sobre suas propostas. Após as apresentações dos candidatos, será aberto ao público presente para questionamentos.

5.6 A Comissão Eleitoral divulgará o currículo dos candidatos em meio eletrônico disponíveis no site do Município.

5.7 A infração às restrições à propaganda individual de candidatos acarretará a cassação da candidatura do segurado que:

I - Promover sua publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos;

II - Aliciar eleitores nas proximidades da urna eleitoral ou equivalente;

III - Infringir outras regras constantes na legislação pertinente.

5.8 A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

5.9 Sendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo.

5.10 A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. O processo de seleção se dará mediante sufrágio universal dentre os segurados servidores ativos por meio de votação direta e secreta, a ser realizada de forma presencial, no **dia 11 de setembro de 2025, Quinta-Feira,**



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

ininterruptamente das 08:00h às 16:00h, na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal, da Prefeitura de Tangará da Serra-MT

6.2. O segurado poderá votar apenas em um dos candidatos a Conselheiro Previdenciário. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

6.3. Os servidores ativos que comparecerem ao local de eleição deverão exhibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença a ser fornecida pela Secretaria de Administração e disponível no ato da eleição com os respectivos mesários. O direito de voto é personalíssimo não se admitindo votos por procuração ou cumulativos.

6.4. No dia do pleito é terminantemente proibida a permanência dos Candidatos no recinto e entorno do Prédio onde serão realizadas as eleições, com exceção do tempo mínimo para chegarem ao local, votarem e irem embora.

6.5 Caso houver filas os candidatos poderão se dirigir até a mesa de votação diretamente, para diminuir o tempo de sua permanência no recinto, momento em que é terminantemente proibido o candidato falar com qualquer servidor presente sobre sua candidatura ou candidaturas de outros servidores.

6.6 A votação será realizada, preferencialmente, por meio de Urnas Eletrônicas, cedidas pela Justiça Eleitoral, conforme Resolução 892/2021 do Tribunal Regional Eleitoral.

6.7 Havendo impossibilidade realização por meio eletrônico que trata o item 6.6, a votação será realizada manualmente através de cédula oficial, devidamente rubricada pelos integrantes da Comissão Eleitoral que conterá separadamente os nomes dos Servidores elegíveis para Conselheiro Previdenciário, em ordem alfabética, contendo no lado esquerdo de cada nome uma quadrícula onde o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

6.7 Havendo necessidade, a Comissão Eleitoral poderá requisitar Servidores efetivos para ajudar no dia do pleito, desde a abertura até o final da apuração do resultado, ou em parte dele.

6.8 Somente ocorrerá a eleição para o cargo de Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

Mato Grosso – SERRAPREV, caso tenha no mínimo 06 (seis) candidatos devidamente inscritos e homologados pela comissão eleitoral.

6.9 Quando o Pleito contar com número inferior a 06 (seis) candidatos a conselheiro previdenciário, a votação será prorrogada, reabrindo-se as inscrições até alcançar o número mínimo de seis inscritos.

6.10. A escolha dos candidatos representantes dos inativos, será realizada pela Comissão Eleitoral através de Audiência Pública, sendo que deverão estar presentes no mínimo 50% dos aposentados e 50 % no mínimo dos pensionistas em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada e última chamada, meia hora após, sendo que os aposentados e pensionistas escolherão seus respectivos representantes, devendo ser lavrada ata circunstanciada da eleição pela Comissão.

6.11 No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no exercício de suas funções de carreira, e a maior idade o segundo critério de desempate.

6.12 A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, que poderá ser presenciada por Servidores interessados, sem possibilidade de interferência na apuração.

6.13 Terminada a apuração serão proclamados os nomes dos seis candidatos mais votados para o cargo de Conselheiro Previdenciário com maior número de votos válidos.

6.14 Logo após a apuração o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata, que deverá ser assinada por si e pelos demais Membros da Comissão, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos.

6.15 Finda a apuração, todo material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser incinerado depois de decorrido o prazo para recursos.

6.16 Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

I. Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

- II. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do pleito eleitoral, fazendo campanha eleitoral;
- III. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da eleição.

7 – DA CONTAGEM DE VOTOS

- 7.1. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral se reunirá para realizar a apuração, dando publicidade dos resultados que será feita através de Edital, até o primeiro dia útil subsequente ao término da votação.
- 7.2. Não será permitida reapuração de votos, nem pedidos de anulação da eleição, o resultado final será apresentado o resumo geral da quantidade de votos que cada um dos candidatos obtiveram.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 8.1 A disponibilização do resultado preliminar do processo eleitoral será divulgado e publicado no **dia 12 de setembro de 2025**.
- 8.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até às **16h do dia 16 de setembro de 2025**.
- 8.3 O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral para Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários-SERRAPREV e protocolado pelo candidato no site do Município através da Plataforma 1Doc, contendo:
 - I. Nome completo do candidato;
 - II. Indicação do cargo a que concorre;
 - III. Objeto do pedido de recurso, e
 - IV. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados.
- 8.4 A análise e decisão dos recursos serão no **dia 17 de setembro de 2025**.
- 8.5 Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo. Não haverá recurso de reconsideração.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

8.6 O resultado final da Eleição se dará no **dia 19 de Setembro de 2025**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comissão eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os membros.

9.2 Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

9.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.4 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através do Decreto nº 383 de 10 de Julho de 2025.

Rafael Silva Rezende
Presidente da Comissão Eleitoral

Rafaela Posterlli de Souza
Vice-Presidente



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEIÇÕES SERRAPREV CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO	
DATA	ATIVIDADE
18/07/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
21 a 29/07/2025	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
01/08/2025	HOMOLOGAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
02 à 05/08/2025	RECURSO HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
11/08/2025	AUDIÊNCIA COM OS SERVIDORES INATIVOS
25/08/2025	ASSEMBLEIA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
11/09/2025	PLEITO ELEITORAL E APURAÇÃO
12/09/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
15 e 16/09/2025	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À ELEIÇÃO
17/09/2025	ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS
19/09/2025	DIVULGAÇÃO FINAL DA ELEIÇÃO E ENVIO DO RESULTADO AO PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT – SERRAPREV	
Nome:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Escolaridade:	
Data De Nascimento:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Telefone:
Cargo Ocupado:	
Data De Admissão:	
Secretaria Lotação:	

Solicito inscrição da minha candidatura para concorrer à Vaga de Conselheiro do Conselho Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social de Tangará da Serra-MT representando os segurados, para tanto apresento os seguintes documentos:

- () Cópia do documento pessoal com foto;
- () Foto Digital no formato JPEG
- () Termo de Posse;
- () Declaração por tempo de serviço;
- () Declaração constando que o servidor não ocupa cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político, e ou dirigente de entidade de classe. (Art. 98 – Decreto 457/2014) - (Declaração do próprio candidato)
- () Declaração de **NADA CONSTA**, emitida pela Sindicância.

Informo que tenho ciência das normas para a candidatura ora pleiteada, conforme **Edital nº 001/2025**, e não respondo a processo administrativo disciplinar, processo de sindicância e não estou em gozo de licença com ou sem vencimentos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Tangará da Serra-MT _____, de _____ de _____

assinatura do candidato



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão Eleitoral Especial para
Processo de escolha dos Conselheiros
Previdenciários

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4800

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____,
servidor(a) público(a) ocupante do cargo de
_____, matrícula nº _____,
lotado(a) no(a) _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo cargo de mandato eletivo, nem exerço cargo de direção em partido político, função de delegado partidário ou cargo de dirigente de entidade de classe, nos termos do art. 98 do Decreto nº 457/2014.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações ora prestadas poderá ser objeto de verificação e que a falsidade implicará as sanções legais cabíveis, e o indeferimento de minha inscrição.

Tangará da Serra-MT _____, de _____ de _____

assinatura do candidato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1408-C9C9-C409-C680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL SILVA REZENDE (CPF 029.XXX.XXX-43) em 17/07/2025 16:16:22 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA (CPF 072.XXX.XXX-31) em 17/07/2025 16:42:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1408-C9C9-C409-C680>